



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
ART. 74, CAPUT, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Sr. **Rogério Gomes de Moura**, inscrito no CPF sob nº **572.579.060-68**, nos termos do Art. 74, *Caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **locação de espaço com pirâmide no Parque Charrua durante realização da 40ª (quadragesima) Feira e Festa Estadual da Ovelha – Feovelha**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no Art. 74, *Caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. Conforme o Art. 74, *Caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.



3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A Feira e Festa Estadual da Ovelha – Feovelha é um evento considerado a maior feira de ovinos do Brasil, sendo reconhecido na comunidade de produtores, compradores e vendedores crescendo a cada edição. O evento conta com várias atividades paralelas, que mobilizam diversos públicos para prestigiar as atividades culturais no Parque Charrua localizado neste Município. A Feovelha eleva o nome do Município para o Estado e para o país inteiro, trazendo pessoas de outras cidades que até aqui se dirigem para negociar e/ou para fazer turismo, o que movimenta o comércio local, principalmente restaurantes, lancherias, hotéis, farmácias, postos de combustíveis, lojas de confecções, calçados e bazares, em geral, entre outros. A feira é promovida de forma ininterrupta pelo Sindicato Rural de Pinheiro Machado/RS há quarenta anos buscando proporcionar aos criadores a comercialização de ovinos de qualidade e de uma ampla variedade de raças. Trata-se de um incentivo à ovinocultura, que conseqüentemente favorece a economia da região, do Estado e do país como um todo. A feira movimenta milhões de reais na comercialização de milhares de animais. Durante a Feovelha o Município realiza a quarta edição da reunião dos prefeitos da Azonasul, consórcio constituído por vinte e dois municípios, dentre eles, Pinheiro Machado/RS.

3.2. Assim, clara está a função social e o interesse público da participação do Município na Feovelha, visto que ganha notoriedade com a realização dessa importante Feira, recebendo visitas de notáveis autoridades e de milhares de pessoas, as quais movimentam a economia local e ainda trata, de forma conjunta, com dezenas de prefeitos, deputados estaduais e federais sobre problemas comuns que assolam as comunidades envolvidas.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a **locação de espaço com pirâmide no Parque Charrua durante realização da 40ª (quadragésima) Feira e Festa Estadual da Ovelha – Feovelha**, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da locação:

Locação de Espaço com Pirâmide				
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Espaço e da Pirâmide	Valor Total
01	01	Unid.	Espaço com Pirâmide – estrutura com 10 m x 10 m, com piso, cobertura, energia elétrica, segurança e assistência para manutenção da pirâmide durante todo o período de locação.	R\$ 12.000,00
Valor Total da Proposta				R\$ 12.000,00

**5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O LOCADOR preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.3. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.1.4. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.6. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. DO CONTRATADO

6.1. O futuro LOCADOR será o **SINDICATO RURAL DE PINHEIRO MACHADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **92.616.101/0001-00**, estabelecido na Rua Nico de Oliveira, nº 578, Bairro Centro, no município de Pinheiro Machado/RS, CEP: 96.470-000, por seu presidente Sr. **Heber da Rosa Farias**.

6.2. No caso, a escolha do LOCADOR encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica do futuro LOCADOR, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Os valores estão adequados aos praticados no mercado, comparando-se com a contratação deste mesmo objeto no exercício anterior.

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O valor **total** contratado é de R\$ **12.000,00 (doze mil reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, “mediante aprovação”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor do LOCADOR.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIO.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de execução do presente procedimento será no período de 25 a 28 de janeiro do corrente ano, durante a realização da 40ª (quadragésima) Feira e Festa Estadual da Ovelha – Feovelha.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

Unidade: **02201** – Gabinete do Prefeito

Proj. / Ativ.: **2002** – Manutenção das Atividades do Gabinete

Código Reduzido: **5763** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados a Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

Elemento: **3.3.90.39.14.00.00** – Locação de Bens Móveis, Outras Naturezas e Intangíveis

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.



12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 23 de janeiro de 2024.

Rogério de Souza Lucas

Agente de Contratação

Portaria nº 13.268/2023

13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Pinheiro Machado/RS, 23 de janeiro de 2024.

Rogério Gomes de Moura

Prefeito em Exercício